



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 12.242
Altera redação.

– O art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. São proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município, observados o Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 08 de abril de 1942, o Decreto Estadual nº 6.911, de 11 de janeiro de 1935, e a Resolução SSP Nº 154, de 19 de setembro de 2011, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo.

Sala das Comissões, 14.06.2017


PAULO SERGIO MARTINS